## Município de Catanduvas



CNPJ: 76.208.842/0001-03

## PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, Pregão Presencial nº 41/2020, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Lei Municipal nº 06/2017), e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Foram observados os prazos estatuídos pelas legislações pertinentes (Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02) e amplamente contemplados as exigências quanto à modalidade "PREGÃO". Também foram observadas e aplicadas as exigências relativas à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Conforme documentação no processo, 3 (três) empresas compareceram ao certame. Após credenciamento e recebimento das propostas passou-se a fase de lances que ao apurar o vencedor prosseguiu-se para conferência dos documentos, através dos quais a participante foi declarada vencedora do certame.

Ao fim da sessão, não houve demonstração imediata e motivada de interposição de recurso conforme registrado em ata, importando em decadência do direito de recorrer previsto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

Salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pelo pregoeiro, conforme ata e adjudicação, partes integrantes do procedimento licitatório – "Pregão Presencial nº 41/2020", conforme prevê art. 11, inc. XX do Decreto Lei nº 3555/00.

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, o qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Catanduvas, 13 de outubro de 2020.

ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305